



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 239/91 de 20 de novembro de 1991

INTERESSADO: Mesa da Câmara de Vereadores

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Requer constituição de Comissão de Sindicância para averiguar
possíveis irregularidades ocorridas na gestão do ex-Presidente Vereaa-
dor Ivanor Luiz Tomasini, em face do noticiário da imprensa falada e
escrita.

PROJETO-DE-LEI nº _____ de 19 de novembro de 1991

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 19 de novembro de 1991.

Senhores Vereadores:

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>19</i> / <i>11</i> / <i>91</i>	DATA
Vereador	Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
<i>239/91</i>	
PROTOCOLO	

Tendo em vista o noticiário da imprensa escrita e falada a respeito de possíveis irregularidades, que teriam ocorrido na gestão do ex-presidente desta Casa, Vereador Ivanor Luiz Tomasini, há necessidade dos fatos serem esclarecidos.

De fato a atual Mesa Diretora da Câmara de Vereadores não pode ficar omissa diante dos fatos, mesmo porque está em jogo o próprio nome do Poder Legislativo.

De outra parte, deve ser do interesse precípua do ex-presidente desta Casa, Vereador Ivanor Luiz Tomasini, de ver os fatos devidamente postos a limpo, visando preservar sua própria imagem de homem público.

Assim, optamos por constituir, primeiramente, uma Comissão de Sindicância, composta de vereadores de cada Bancada, para levantar os fatos, apresentando relatório, no prazo de 30 dias.

Se algo for verificado, haverá por certo a necessidade de se constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com todos os poderes que lhe são próprios.

À decisão do egrégio e soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dezanove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.

Vereador *Cloris Pasqualotto*
CLÓRIS PASQUALOTTO

1º Secretário

Vereador *Juarez Baruffi*
JUARES BARUFFI

2º Secretário

Vereador *Eugenio Rizzardo*
EUGENIO RIZZARDO

Presidente

Vereador *Mário Gabardo*
MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA CASA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em 21/11/91

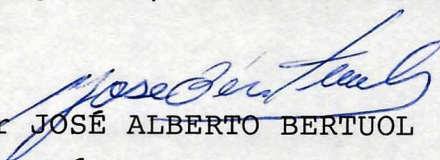
Assinatura

Senhor Presidente:

O Vereador JOSÉ ALBERTO BERTUOL, Líder da Bancada do PMDB, vem à presença de Vossa Excelência de conformidade com o Requerimento da mesa que foi aprovado na última Sessão, para constituir Comissão de Sindicância, para apurar fatos, de possíveis irregularidades na gestão do Ex-presidente Ivanor Luiz Tomasini, estamos indicando o Vereador LIRIO TURRI para fazer parte da Comissão de Sindicância.

Nestes termos,
pede deferimento.

Bento Gonçalves, 20 de novembro de 1991.


Vereador JOSÉ ALBERTO BERTUOL
Líder do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em

22/11/91

Assinatura

Excelentíssimo Senhor

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**

MD. Presidente da Câmara M. de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador **MAURO ANTONIO VILLA**, líder da Bancado do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, vem à presença de Vossa Excelência, de conformidade com o Requerimento da Mesa, que foi aprovado na última Sessão, para constituir Comissão de Sindicância, a fim de apurar fatos de possíveis irregularidades na gestão do Ex-Presidente **IVANOR LUIZ TO MASINI**, informar que participará da referida Comissão:

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e um dias do Mês de Novembro de mil novecentos e noventa e um.

Ver.

MAURO ANTONIO VILLA

Líder do PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 29 de novembro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recb. em

29/11/91

Senhor Presidente:

Assinatura

O Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI, Líder da Bancada do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS, vem à presença de Vossa Excelência na formal regimental do artigo 18, alínea "e" e do artigo 39, parágrafo 2º, indicar o Vereador **CARLOS ROBERTO POZZA**, para representar a Bancada do PDS na sindicância para averiguar irregularidades possíveis, ocorridas na gestão do Ex-Presidente, Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI, em face aos noticiários da imprensa falada e escrita de nossa cidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, subcrevemo-nos,

Atenciosamente.

Vereador **PRIMO AGOSTO CONSOLI**

Líder da Bancada do PDS

Exmº Sr.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo.Sr.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal

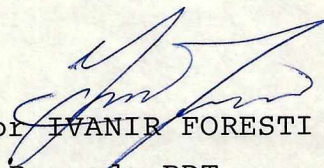
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 25/11/91
Assinatura

O Vereador IVANIR FORESTI, Líder da Bancada do PDT, vem à presença de V.Exa., de conformidade com o Art. 18 Letra "e", e Artigo 39 - Parágrafo 2º, do Regimento Interno, indicar o Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO para fazer parte da Comissão de Sindicância a ser instalada para apurar possíveis irregularidades, que teriam ocorrido na gestão do ex-presidente desta Casa, Vereador Ivanor Luiz Tomasini.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Bento Gonçalves, 25 de novembro de 1991.


Vereador IVANIR FORESTI
Líder Bancada PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 20/91, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1991.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e aprovação do Plenário, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º - Nomear os Vereadores LIRIO TURRI, MAURO ANTÔNIO VILLA, CLÓRIS PASQUALOTTO e CARLOS ROBERTO POZZA, para constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de averiguar possíveis irregularidades, ocorridas na gestão dos ex-Presidente desta Casa, Vereador Ivanor Luiz Tomasini, face aos noticiários da imprensa falada e escrita de nossa cidade.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente



H. B.
L.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exclentíssimo Senhor

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**

MD. Presidente da Câmara M. de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente:

A Comissão de Sindicância instituída por esta Casa, para apurar denúncia veiculadas pela imprensa, questionando a administração do Ex-Presidente e Vereador **IVANOR LUIZ TOSINI**, por seus membros firmatários, vem à presença de Vossa Excelência, a fim de expor e ao final requerer o seguinte:

1. As denúncias, objeto de entrevista concedida pela Ex-Chefe do Gabinete da Presidência, Senhora **MAGDA LARA**, ao Jornal Gazeta em Dia, são o único indício existente para a instauração dos trabalhos, o que evidencia prova extremamente frágil e insuficiente que possa alicerçar a responsabilidade que envolve assunto de tal importância e natureza.

2. Na verdade, a Comissão tem encontrado dificuldade para desenvolver seus trabalhos, eis que as denúncias foram generalizadas, sem que qualquer documento tivesse chegado a Casa, para embasar o procedimento da importância de que se reveste uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

3. Tendo a Comissão obtido informação da Mesa desta Casa, de que no período de 13 a 16 de Janeiro de 1992, os auditores do Tribunal de Contas do Estado, na pessoa de **GEVALDINO SANDI**, **DENISE ACAUAN PIZZATTO** e **CARLOS DE OLIVEIRA LINCK**, procederam a minuciosa auditoria nas contas da Câmara da gestão passada, entendem que possa ser o caminho para ter embasamento firme e consubstancioso, para o desenvolvimento do Inquérito pretendido pela Casa.

4. Sem dúvida, conforme tem sido norma do Tribunal de Contas do Estado, após a auditoria e levantamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

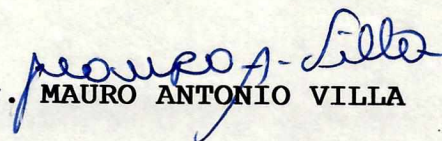
dados e irregularidades existentes, o Legislativo recebe um relatório escrito, contendo as constatações verificadas, que pode ser o ponto de partida para a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, se naturalmente os indícios apontarem para tanto.

5. Esta providência, evitaria duplicidade de trabalhos e ensejaria uma ação segura da Comissão Parlamentar de Inquérito, que agiria com base em relatório do Tribunal de Contas, que aliás tem incumbência constitucional de fiscalizar os Poderes Legislativos, e não mais uma mera entrevista a um Jornal local, de uma Ex-funcionária da Câmara de Vereadores.

Diante do exposto, a Comissão de Sindicância, por unanimidade de seus membros, vem a plenário, propor que se aguarde o pronunciamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para instaurar ou não uma Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de dar seguimento aos trabalhos.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dezesete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.


Ver. LÍRIO TURRI


Ver. MAURO ANTONIO VILLA


Ver. CARLOS ROBERTO POZZA


Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>17/03/92</i>	
DATA	
Vereador	Presidente